



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 115/2021, de 22 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 009/2016, de 28 de abril de 2016, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

#### **CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.*

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora VERA LUCIA COSTA ASSAD, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, sob a matrícula 188-0, referência salarial P-27, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 2.106,21 (Dois mil cento e seis reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo n° 2016.02101-9.**

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.427,22.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 214,08.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 142,72.
- Função Gratificada (CC-6) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 322,19.  
Provento mensal..... R\$ 2.106,21 (Dois mil cento e seis reais e vinte e um centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

219

Publicado no Boletim Oficial
Em 29 / 07 / 21
Ass. <i>[assinatura]</i>